PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre a

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

e a

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

F.ntre:

A FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA, adiante designada como FML, aqui representada pelo Director, Prof. Doutor João Alcindo Pereira Martins e Silva,

e

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS, adiante designado como ESEJD, aqui representado pelo Director, Dr. António Ponces de Carvalho,

Considerando que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 4º do decreto lei nº 16/94, de 22 de Janeiro (Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo), as entidades instituidoras de ensino podem celebrar acordos de Cooperação com instituições de ensino superior público,

Considerando o interesse da FML e da ESEJD em promover o desenvolvimento e aprofundamento das actividades em domínio de interesse mútuo,

(pd)

Jan 1

Decidem estabelecer o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A cooperação entre as duas instituições desenvolve-se-à no domínio da Formação de Educadores, de modo a que as relações de intercâmbio permitam uma conjugação de acções que originem benefícios para ambas as partes.

Cláusula Segunda

A cooperação entre as duas instituições revertirá as formas que, em cada momento, forem julgadas mais oportunas, podendo designadamente assumir as seguintes:

- 1) Permuta de informação bibliográfica considerada importante pelas duas instituições;
- 2) Utilização recíproca de recursos humanos e materiais disponiveis, de acordo com regras próprias a estabelecer para o efeito;
- 3) Realização de projectos de investigação por elementos das duas instituições, em áreas de interesse comum;
- 4) Colaboração no desenvolvimento de acções de pós-graduação, tendo em vista a valorização de programas de formação a desenvolver pelas duas instituições.

Cláusula Terceira

No caso de colaboração no desenvolvimento de acções de ensino, as remunerações são estabelecidas com observância das tabelas aprovadas.

M In

Cláusula Quarta

O Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e poderá ser revisto ou ampliado com o mútuo acordo de ambas as partes. A sua suspensão ou termo poderão ser declaradas por qualquer das partes com prévio aviso de 90 dias.

O presente protocolo contém três páginas e é feito e assinado em duplicado.

Faculdade de Medicina de Lisboa e Escola Superior da Educação João de Deus, em 29 de Novembro de 2002.

O Director da Facultade de Medicina de Lisboa,

O Director da Escola Superior da Educação, João de Deus

(Prof. Doutor J. Martins e Silva)

(Dr. António Ponces de Carvalho)